



**Universidade Federal da Bahia**  
**Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas**

Colegiado de Graduação em Filosofia  
Estrada de São Lázaro, 197, Federação, Salvador-BA-Brasil - 40.210-730  
Tel.: 3283.6467 E-mail: colsofia@ufba.br

**Resolução nº 01/2018**

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º – Instituir o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Filosofia (NDE-FIL) da Universidade Federal da Bahia.

Art. 2º – Aprovar o Regulamento Interno do NDE-FIL, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em plenária do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia no dia 14 de dezembro de 2018.

Leonardo Jorge da Hora Pereira  
Coordenador do Colegiado de Graduação em Filosofia

Leonardo Jorge da Hora Pereira  
Siape 23506895

Coordenador (a)  
Colegiado de Graduação em Filosofia  
FFCH / UFBA



**Universidade Federal da Bahia**  
**Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas**

Colegiado de Graduação em Filosofia

Estrada de São Lázaro, 197, Federação, Salvador-BA-Brasil - 40.210-730

Tel.: 3283.6467 E-mail: [colsofia@ufba.br](mailto:colsofia@ufba.br)

Anexo – Resolução nº 01/2018 – Alterada em seus artigos 4º e 6º em 03/2021

Regulamento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Filosofia, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia.

## Capítulo I

### Introdução

Art. 1º – O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Filosofia (NDE-FIL) da Universidade Federal da Bahia, criado em pelo Colegiado responsável em 14/12/2018, em conformidade com a Resolução nº 01 de 17 de junho de 2010 e respectivo Parecer nº 04 de 17 de junho de 2010, terá suas atribuições e funcionamento disciplinados por este Regulamento.

### Da Natureza e das Finalidades

Art. 2º – O NDE-FIL é um órgão de apoio ao Colegiado do curso, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação, nas modalidades/habilitações: Bacharelado em Filosofia e Licenciatura em Filosofia.

Art. 3º – O NDE-FIL integrará a estrutura de gestão acadêmica do Curso de Graduação em Filosofia, tendo função consultiva, propositiva, avaliativa e de assessoramento sobre matéria de natureza acadêmica, sendo responsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do curso.

## Capítulo II

### Da Composição

Art. 4º – O NDE-FIL será constituído por 8 (oito) professores pertencentes ao corpo docente do curso, livremente indicado pelo respectivo Colegiado.

Art. 5º – A presidência e a vice-presidência do NDE-FIL serão exercidas por quaisquer dos membros indicados, eleito por maioria simples, por seus membros (ou pelo corpo do Colegiado do Curso).

§ 1º – O mandato de presidente e vice-presidente será de 2 (dois) anos, permitida recondução por igual período.

Art. 6º - A renovação parcial dos integrantes do NDE-FIL será feita na plenária do Colegiado de Curso, necessitando de aprovação do mesmo.

### Das Atribuições

Art. 7º – São atribuições gerais do NDE-FIL, de acordo com Art. 2º da Resolução nº 01/2010 do CONAES:

- I – Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II – Zelar pela integralização curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades ensino constantes no currículo;
- III – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento das linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV – Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

Art. 8º – São atribuições específicas do NDE-FIL:

- I – Acompanhar o processo de concepção e consolidação do Projeto Pedagógico do curso;
- II – Propor providências para a qualificação do ensino, mediante acompanhamento contínuo;
- III – Encaminhar propostas de reestruturação curricular ao Colegiado do curso para aprovação;
- IV – Zelar pelo aperfeiçoamento dos planos de ensino dos componentes curriculares e respectivas ementas, recomendando revisões e atualizações ao Colegiado do curso;
- V – Zelar pelo aprimoramento das atividades de estágio supervisionado, atividades complementares e Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI – Recomendar a aquisição de títulos bibliográficos e outros materiais necessários à manutenção das boas práticas pedagógicas do curso;
- VII – Sugerir providências de ordem didática, científica e extensionista que se entendam necessárias ao desenvolvimento das atividades do curso;
- VIII – Estabelecer interlocução direta com professores do curso sempre que necessário;
- IX – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento do curso.
- X – Propor a oferta de formação pedagógica continuada aos docentes, de acordo com as modernas metodologias de ensino;
- XI – Acompanhar o processo de avaliação do curso pelo MEC e propor formas de superação das dificuldades apontadas.

## Das Atribuições do Presidente

Art. 9º – Compete ao Presidente do NDE-FIL:

- I – Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive voto de qualidade;
- II – Representar o NDE-FIL junto aos órgãos da UFBA;
- III – Encaminhar as deliberações do NDE-FIL ao Colegiado do curso;
- IV – Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE-FIL;
- V – Designar um dos membros do Núcleo para secretariar as reuniões e lavras a atas;
- VI – Elaborar relatório semestral de atividades e encaminhar ao Colegiado do curso.
- VII – Promover a integração do NDE-FIL com os demais NDEs da FFCH/UFBA.

§ 1º – O Vice-Presidente substituirá o Presidente, em todas as suas atribuições, em suas faltas e impedimentos.

## Capítulo III

### Do Funcionamento

Art. 10º – O NDE-FIL reunir-se-á ordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, de acordo com calendário estabelecido no início do período letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º – O NDE-FIL deve realizar pelo menos uma reunião a cada semestre.

§ 2º – Os convites das reuniões serão enviados com antecedência mínima de 48 horas, devendo constar, na convocação, a respectiva pauta do diacrítico

§ 3º – Em caso de urgência, o prazo de convocação poderá ser reduzido a 24 horas, desde que os membros sejam cientificados das causas da urgência.

§ 4º – O *quórum* para as reuniões será o de maioria absoluta dos membros do NDE-FIL, observando-se o critério de maioria simples, com base no número de presentes, para as suas decisões.

§ 5º – As deliberações e ocorrências das reuniões do NDE-FIL deverão ser registradas em atas que terão suas cópias encaminhadas ao Colegiado do curso, com listas de presença anexadas para arquivamento.

## Capítulo IV

### Das Disposições Finais

Art. 11º – O presente Regulamento poderá ser modificado, a qualquer tempo, por proposta dos membros do NDE-FIL, ouvido e aprovado pelo Colegiado do curso.

Art. 12º – Os casos omissos serão discutidos em reunião do NDE-FIL e encaminhados ao Colegiado do curso para deliberação.

Art. 13º – O presente Regulamento, aprovado em reunião plenária do Colegiado do curso, entra em vigor na data de sua aprovação.

Salvador, 10 de março de 2021

Prof. Dr. Vinícius dos Santos  
Coordenador do Colegiado de Graduação em Filosofia



---

*Emitido em 10/03/2021*

**RESOLUÇÃO Nº 85/2021 - CCGFIL/FFCH (12.01.56.11)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 23/07/2021 12:53 )*

VINICIUS DOS SANTOS

COORDENADOR DE CURSO

2335536

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando seu número:  
**85**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **23/07/2021** e o código de verificação: **a9040aabf6**